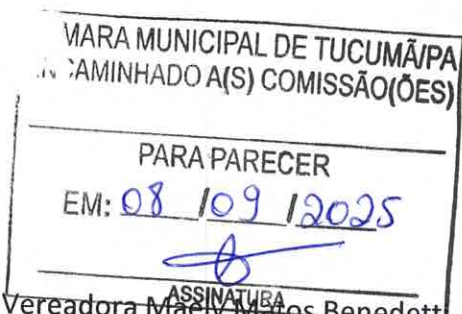


1 de 3

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº003/2025

VEREDORA PROPONENTE: MAELY MATOS BENEDETTI



Institui o Programa Municipal de Saúde nas Escolas (PROMUSE) no âmbito do município de Tucumã/PA, e dá outras providências.

A Vereadora Maely Matos Benedetti, com fundamento no que lhe confere o art.56, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, propõe a apreciação e votação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde nas Escolas – PROMUSE, com o objetivo de promover ações integradas de prevenção, promoção e educação em saúde voltadas a crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Tucumã.

Art. 2º O programa será desenvolvido de forma Inter setorial entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, com o apoio de entidades públicas e privadas, conforme regulamentação posterior.

Art. 3º São diretrizes do PROMUSE:

- I – Promover a saúde integral de crianças e adolescentes nas escolas municipais;
- II – Garantir o acesso periódico a serviços de saúde básica nas unidades de ensino;
- III – identificar precocemente sinais de doenças ou vulnerabilidades físicas e mentais;
- IV – Incentivar hábitos saudáveis por meio de ações educativas e participativas;

2 de 3

V – Fortalecer a relação entre escola, família e rede de proteção social.

Art. 4º O PROMUSE será executado por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas:

I – Realização de avaliações clínicas, odontológicas, oftalmológicas e nutricionais periódicas;

II – Campanhas de vacinação, vermifugação e controle de pediculose;

III – rodas de conversa e oficinas sobre higiene pessoal, alimentação saudável, saúde mental, sexualidade, prevenção ao uso de álcool e drogas, entre outros temas;

IV – acolhimento E encaminhamento de casos identificados como vulneráveis, com suporte psicológico e social;

V – Distribuição de kits de higiene e autocuidado, conforme disponibilidade orçamentária;

VI – Capacitação de professores e gestores escolares em temas relacionados à saúde infanto-juvenil.

Art. 5º As unidades de ensino deverão manter registro das ações realizadas e colaborar com as equipes de saúde para o monitoramento e avaliação do programa.

Art. 6º A execução do programa será acompanhada por um comitê gestor Inter setorial, composto por representantes das secretarias envolvidas e membros da sociedade civil, a ser instituído por ato do Poder Executivo.

3 de 3

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por convênios, emendas parlamentares, doações e parcerias públicas e privadas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

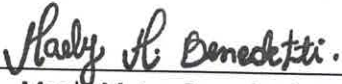
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº003/2025

VEREDORA PROPONENTE: MAELY MATOS BENEDETTI

O Programa Municipal de Saúde nas Escolas (PROMUSE) é uma resposta concreta à necessidade de garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de Tucumã, especialmente da zona rural e populações em situação de vulnerabilidade. A iniciativa permitirá o fortalecimento da prevenção, a identificação precoce de agravos à saúde e o estímulo à cidadania desde a infância. A atuação Inter setorial é uma das melhores práticas recomendadas por órgãos como o Ministério da Saúde e a UNICEF, sendo plenamente viável com os recursos e estruturas já existentes no município.

Gabinete Vereadora Maely, 28 de Agosto de 2025


Maely Matos Benedetti
Verª Maely - PSDB